

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Núcleo de Controle Ambiental

Parecer nº 2/FEAM/URA SM - CAT NUCAM/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0007996/2026-89

Parecer nº 02/FEAM/URA SM - CAT NUCAM/2026		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 148025111		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 23572/2025 2090.01.0007996/2026-89	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: <i>Renovação da Licença de Operação - RenLO</i>	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (DEZ) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Revalidação da Licença de Operação - RevLO		4891/2005/016/2017	Licença Concedida	
Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)		1694/2022	Licença Concedida	
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Cadastro		-	Licença Concedida	
Outorga (poço tubular)		14967/2026	Portaria Concedida	
Outorga (corpo hídrico)		41125/2026		
Outorga (corpo hídrico)		17594/2026		
Outorga (corpo hídrico)		41128/2026		
Outorga (corpo hídrico)		41138/2026		
Autorização de Intervenção Ambiental - AIA		2090.01.0007661/2026-16		
EMPREENDEDOR: GRANJA FARIA S.A.			CNPJ: 81.616.807/0020-18	
EMPREENHIMENTO: GRANJA FARIA S.A.			CNPJ: 81.616.807/0020-18	
MUNICÍPIO: POUSO ALTO - MG			ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84		LAT/Y 22º 14' 38,398" S	LONG/X 44º 53' 48,373" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA FEDERAL DA SERRA DA MANTIQUEIRA (USO DUSTENTÁVEL) E ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE SERRA DO PAPAGAIO				
() INTEGRAL				

EMPREENDEDOR: GRANJA FARIA S.A.		CNPJ: 81.616.807/0020-18	
D-01-14-7	Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	Área útil	ha 0,5
Porte do empreendimento: GRANDE		Classe: 4	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
NÃO SE APLICA			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Engenheira Civil Maria Ângela Garcia Monaco		CREA-RJ 87106964-5/D MG	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 519411/2026		DATA: 21/01/2026	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Cátia Villas-Boas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9
Michele Mendes Pedreira da Silva - Gestora Ambiental de formação jurídica	1.364.210-3
Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenador de Análise Técnica Sul de Minas	1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira - Coordenador de Controle Processual	1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 31/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 31/08/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 31/08/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Coordenadora**, em 31/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147859329** e o código CRC **57E05C34**.



PARECER ÚNICO Nº 02/FEAM/URA SM - CAT NUCAM/2026

1. RESUMO

O empreendimento **GRANJA FARIA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 81.616.807/0020-18, nome fantasia **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IANA**, atua no ramo de avicultura de postura, desde 1993, exercendo suas atividades no imóvel rural denominado **Cachoeira do Coura**, Zona Rural do município Pouso Alto - MG.

Em 09 de julho de 2025, formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 23572/2025, tendo ele solicitado **Renovação da Licença de Operação - RenLO** para dar continuidade às suas operações com a devida regularização ambiental.

Englobam-se nesta renovação as seguintes licenças: **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal da **GRANJA FARIA S.A.**, Processo Administrativo PA nº 4891/2005/016/2017, Certificado REV-LO nº 103/2017; a **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Processo Administrativo - SLA nº 1694/2022, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante; e a **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Cadastro**, Certificado LAS-Cadastro nº 26887980/2018.

As atividades principais desenvolvidas no empreendimento são:

- **“G-02-02-1 Avicultura”** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização da criação de 1.940.000 cabeças, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Grande**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**;
- **“D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos”** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 0,05 ha, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Pequeno**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza a **GRANJA FARIA S.A.** como **Classe 1**; e
- **“D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 0,5 ha, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degradador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 2**.

Em atida análise aos estudos ambientais apresentados no bojo deste processo administrativo, verificou-se a necessidade de solicitar informações complementares, realizada, em 29 de dezembro de 2025, por meio dos IDENTIFICADORES (SLA) nº 225799, 225814, 2258145, 225800, 225801, 225802, 225817, 225818, 225846, 225855, 225856 e 225847, e no dia 27/02/2026, no âmbito do Ofício FEAM/URA SM - CAT nº 49/2026, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 28/04/2026.

Ressalta-se que, em 27/02/2026, houve prorrogação automática do prazo para cumprimento das informações complementares solicitadas, por igual período, via Sistema de Licenciamento Ambiental.



Em 21 de janeiro de 2026, conforme Auto de Fiscalização nº 519411/2026, a equipe técnica da FEAM/URA do Sul de Minas realizou vistoria à **GRANJA FARIA S.A.** a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental.

A **GRANJA FARIA S.A.** demanda água para utilização no processo produtivo, limpeza das instalações, consumo humano, dessedentação animal e lavanderia. Para estes fins utiliza-se água proveniente de 05 (cinco) captações: uma em poço tubular profundo e 04 (quatro) captações em corpo hídrico, conforme o **item 05** deste Parecer Único.

A energia elétrica é provida por meio da Concessionária, **Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**.

Haverá regularização de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de vegetação nativa, visando a instalação de sistema de captação superficial de água em 0,088 ha, no âmbito do processo SEI nº 2090.01.0007661/2026-16. Foi apresentada proposta para compensação por intervenção em APP por meio de recuperação da Área de Preservação Permanente - APP na mesma sub bacia hidrográfica.

Os efluentes líquidos industriais e sanitários gerados no empreendimento são destinados para a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, a qual opera um sistema de tratamento físico-químico em regime de batelada, possuindo as seguintes estruturas: caixa de recebimento com gradeamento, tanque de armazenagem e equalização, reator de coagulação, reator de floculação, gerador de microbolhas, tanque de flotação, caixa de recalque, centrífuga, e caçambas de armazenamento de lodo oriundo da centrífuga, sendo o corpo receptor dos efluentes líquidos tratados o Ribeirão do Coura.

A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos gerados na **GRANJA FARIA S.A.** apresentam-se ajustados às exigências normativas, conforme o **item 8.2** deste Parecer Único.

Para seu pleno funcionamento o empreendimento utiliza uma caldeira, movida à lenha, com potência de 800,0 kgv/h, a qual não possui sistema de mitigação de emissões atmosféricas.

Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas, considera as medidas instaladas da **GRANJA FARIA S.A.** para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados satisfatórias.

O **Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental - IDAL** para as licenças anteriores: **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal do empreendimento, Certificado REV-LO nº 120/2017; e a **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante; calculado pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM Sul de Minas foi de 100.

Conforme a **Instrução de Serviço - IS nº 01/2024: Procedimentos para aplicação do Índice de Desempenho Ambiental na análise dos processos de renovação de licença ambiental no âmbito do SISEMA**, o desempenho ambiental do empreendimento dado pelo valor do **IDAL Licenciamento** será classificado nas seguintes faixas de pontuação:

“...

IV - Faixa 4, quando o valor numérico for maior ou igual a 90 (noventa), indicando que a gestão ambiental no empreendimento se encontra adequada à proteção do meio ambiente, com fundamento na avaliação realizada.”

Segundo informado pelos Auto de Fiscalização nº 509618/2025 e 509753/2025 do referido núcleo:



“POR TODO O EXPOSTO, CONCLUI-SE QUE O EMPREENDIMENTO CUMPRE O QUE LHE FOI DETERMINADO NO PARECER ÚNICO, SENDO QUE NO PERÍODO ANALISADO NÃO FORAM DETECTADAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS.”

Assim, conclui-se que durante a validade de suas licenças vincendas a GRANJA FARIA S.A. obteve um bom desempenho ambiental, atendendo as legislações vigentes.

Registra-se que apesar de se tratar de um empreendimento **Classe 4**, deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência para deliberar, além de empreendimentos **Classe 5 e 6**, também os de **Classe 4** quando de porte **Grande**, nos termos do inciso III, Art. 14º da Lei nº 21.972/2016.

Diante do exposto, a FEAM/URA do Sul de Minas **sugere o deferimento** do pedido de **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **GRANJA FARIA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 81.616.807/0020-18, Nome de Fantasia **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IANA**, pelo período de 10 (DEZ) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **GRANJA FARIA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 81.616.807/0020-18, Nome de Fantasia **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IANA**, atua no ramo de avicultura de postura, desde 1993, exercendo suas atividades no imóvel rural denominado **Cachoeira do Coura**, Zona Rural do município Pouso Alto - MG.

Em 09 de julho de 2025, formalizou junto à FEAM/URA Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 23572/2025, tendo o mesmo solicitado **Renovação da Licença de Operação - RenLO** para dar continuidade às suas operações com a devida regularização ambiental.

Englobam-se nesta renovação as seguintes licenças: **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal da **GRANJA FARIA S.A.**, Processo Administrativo PA nº 4891/2005/016/2017, Certificado REV-LO nº 103/2017; a **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Processo Administrativo - SLA nº 1694/2022, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante; e a **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Cadastro**, Certificado LAS-Cadastro nº 26887980/2018.

As atividades principais desenvolvidas no empreendimento são:

- **“G-02-02-1 Avicultura”** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização da criação de 1.940.000 cabeças, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Grande**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 4**;
- **“D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos”** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 0,05 ha, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degrador **Pequeno**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza a **GRANJA FARIA S.A.** como **Classe 1**; e
- **“D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”** sendo o objeto deste licenciamento ambiental a regularização de uma área útil de 0,5 ha, a qual segundo a **DN COPAM nº 217/2017** possui Potencial Poluidor Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento como **Classe 2**.



Foi apresentado no processo *em tela* da **GRANJA FARIA S.A.** o Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ativo sob o registro nº 8.767.727.

O representante do empreendimento apresentou, em resposta à solicitação de informações complementares, o Certificado de Registro - IEF nº 81148/2024, junto à SEMAD, conforme **Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020**, como Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m³ a 5.000 m³.

O **Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental - IDAL** para as licenças anteriores: **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal do empreendimento, Certificado REV-LO nº 120/2017; e a **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante; calculado pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM Sul de Minas foi de 100.

Conforme a **Instrução de Serviço - IS nº 01/2024: Procedimentos para aplicação do Índice de Desempenho Ambiental na análise dos processos de renovação de licença ambiental no âmbito do SISEMA**, o desempenho ambiental do empreendimento dado pelo valor do **IDAL Licenciamento** será classificado nas seguintes faixas de pontuação:

“ ...

IV - Faixa 4, quando o valor numérico for maior ou igual a 90 (noventa), indicando que a gestão ambiental no empreendimento se encontra adequada à proteção do meio ambiente, com fundamento na avaliação realizada.”

Segundo informado pelos Auto de Fiscalização nº 509618/2025 e 509753/2025 do referido núcleo:

“POR TODO O EXPOSTO, CONCLUI-SE QUE O EMPREENDIMENTO CUMPRE O QUE LHE FOI DETERMINADO NO PARECER ÚNICO, SENDO QUE NO PERÍODO ANALISADO NÃO FORAM DETECTADAS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS.”

Assim, conclui-se que durante a validade de suas licenças vincendas a GRANJA FARIA S.A. obteve um bom desempenho ambiental, atendendo as legislações vigentes.

Registra-se que apesar de se tratar de um empreendimento **Classe 4**, deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter



competência para deliberar, além de empreendimentos **Classe 5 e 6**, também os de **Classe 4** quando de porte **Grande**, nos termos do **inciso III, Art. 14º da Lei nº 21.972/2016**.

O documento técnico apresentado pelo representante técnico da **GRANJA FARIA S.A.**, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, que subsidiou a elaboração deste parecer foi elaborado sob responsabilidade da Engenheira Civil Maria Ângela Garcia Monaco, CREA-RJ 87106964-5/D MG, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº MG 20253981056, registrada em 27/05/2025.

Em 29 de dezembro de 2025 foram solicitadas Informações Complementares - IC's à **GRANJA FARIA S.A.**, encaminhadas via SLA, IDENTIFICADORES nº 225799, 225814, 2258145, 225800, 225801, 225802, 225817, 225818, 225846, 225855, 225856 e 225847, e no dia 27/02/2026, no âmbito do Ofício FEAM/URA SM - CAT nº 49/2026, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 28 de abril de 2026.

Ressalta-se que, em 27/02/2026, houve prorrogação automática do prazo para cumprimento das informações complementares solicitadas, por igual período, via Sistema de Licenciamento Ambiental.

Em 30 de abril de 2026 foram solicitadas Informações Complementares Adicionais - ICAdd's à **GRANJA FARIA S.A.**, devido à fato novo, encaminhadas via SLA, IDENTIFICADORES nº 236673, 236674, e 236692, sendo então respondidas satisfatória e tempestivamente em 25 de agosto de 2026.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais a FEAM/URA do Sul de Minas utilizou de sistemas ambientais e meios remotos, tais como imagens de satélites e relatórios fotográficos, além de vistoria técnica, realizada, em 21 de janeiro de 2026, conforme Auto de Fiscalização nº 519411/2026, para a análise do processo de licenciamento ambiental.

Os estudos ambientais do empreendimento foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas.

2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

A **GRANJA FARIA S.A.** obteve a **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal, via Processo Administrativo PA nº 4891/2005/016/2017, Certificado REV-LO nº 103/2017, concedida pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris, válida até o dia 28 de setembro de 2025, para a seguinte atividade:



- **“G-02-02-1 Avicultura de postura”** para a criação de 1.540.000 cabeças, conforme a **Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004**.

O empreendimento possui a **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante, obtida via Processo Administrativo - SLA nº 1694/2022, concedida pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, válida até 14 de outubro de 2025, para a atividade de:

- **“G-02-02-1 Avicultura”** para a criação de 1.940.000 cabeças, conforme a **DN COPAM nº 217/2017**.

A **GRANJA FARIA S.A.** obteve também a **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Cadastro**, Certificado LAS-Cadastro nº 26887980/2018, concedida pelo Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, válida até o dia 30 de agosto de 2028, para as seguintes atividades:

- **“D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos”** com a área útil de 0,05 ha, conforme a **DN COPAM nº 217/2017**; e
- **“D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”** com a área útil de 0,5 ha, conforme a **DN COPAM nº 217/2017**.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **GRANJA FARIA S.A.** está instalada no imóvel rural denominado **Cachoeira do Coura**, zona rural do município de Pouso Alto - MG, Estrada Cachoeira do Coura, s/nº, Bairro: Cachoeira do Coura, CEP: 37.468-000, coordenadas geográficas: latitude 22º 14' 38,398" S e longitude 44º 53' 48,373" O. A **FIGURA 01** a seguir mostra a localização da empresa.

A área de influência direta do empreendimento encontra-se fora da Zona Urbana do município, em local de baixa densidade populacional, estando o núcleo populacional mais próximo à cerca de 03,25 km lineares, ao seu redor predominam terrenos de pastagens e áreas de cultivos.

A área total do terreno da **GRANJA FARIA S.A.** é de 327.881 m², sendo que 96.300 m² e 40.064 m² constituem-se, respectivamente, em área útil atual e área construída atual, conforme declarado nos estudos ambientais. O empreendimento conta com 332 funcionários, sendo que 297 atuam na produção e 35 no setor administrativo, não possuindo trabalhadores terceirizados. As atividades na granja



são desenvolvidas em um turno diário de 08:00 horas, de segunda a segunda-feira, todos os meses do ano.

A **GRANJA FARIA S.A.** possui 16 (dezesseis) galpões verticais de postura, uma unidade industrial, oficina mecânica, lavador de veículos, e silos verticais para armazenamento de ração, Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, Estação de Tratamento de Água - ETA Compacta, setor de caldeiraria, e uma residência.

Com objetivo do bem estar animal, o aviário é estruturado com sistema de aquecimento dos galpões, realizado por meio de fornalhas movidas à lenha e campânulas à carvão; sistema de fornecimento de água e ração; e sistema computadorizado de climatização dos galpões, por meio de exaustores onde o ambiente é mantido sob temperatura controlada.



FIGURA 01 - Imagem de satélite da GRANJA FARIA S.A.; o polígono em vermelho representa a delimitação da propriedade rural Cachoeira do Coura; em azul as Áreas de Preservação Permanente - APP's; e o polígono em verde representa a Área de Reserva Legal - RL. Fonte: SLA e SiCAR



A capacidade produtiva da **GRANJA FARIA S.A.** é de 1.840.000 ovos de galinha por dia, 11.000 kg de ovos pasteurizados por dia e 1.000 kg de ovos em conserva por dia. As aves permanecem em postura por aproximadamente 115 semanas e após essa idade, são destinadas ao abate. Ao realizar o descarte das aves, inicia-se o processo de limpeza completa do galpão, por meio da remoção dos resíduos, raspagem dos cochos, limpeza das linhas de água, das esteiras de esterco e das gaiolas.

A coleta de ovos é totalmente automatizada, sendo que os ovos seguem por esteira até o processo de classificação, no qual são lavados, sanitizados e secos. Posteriormente passam pela ovoscopia e crack, onde ovos com trincas são separados e encaminhados para linha específica - podendo ser vendidos para indústrias ou encaminhados para linha de pasteurização. Os ovos selecionados, sem trincas ou sujidade são classificados por peso, embalados e acondicionados em caixas.

Na unidade industrial ocorre a classificação e pasteurização de ovos de galinha e a produção de ovos de codorna em conserva.

O consumo de energia elétrica da **GRANJA FARIA S.A.** para atender os equipamentos e a demanda administrativa é uma média de 253.603 kwh/mês, proveniente da Concessionária, **Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG**, conforme declarado nos estudos ambientais.

Em momento da vistoria técnica à **GRANJA FARIA S.A.** foi caracterizado cheiro inerente à atividade, além de não ser verificado efeito atrativo de aves. Registra-se, contudo, que o empreendimento está fora de Área de Segurança Aeroportuária - ASA (**DECEA**), conforme verificado junto a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Ressalta-se que como a **GRANJA FARIA S.A.** obteve as licenças pregressas: **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal, Certificado REV-LO nº 103/2017; **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante; e **Licença Ambiental Simplificada - LAS na modalidade de Cadastro**, Certificado LAS-Cadastro nº 26887980/2018, NÃO SE APLICA incidência de fator de restrição/vedação, de acordo com instrução constante no **item 2.6 da Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2008**, que dispõe sobre os procedimentos para



aplicação da **Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de Dezembro de 2017**.

O empreendimento está inserido dentro dos limites da Zona de Amortecimento do Parque Serra do Papagaio e parcialmente inserido nos limites da APA Serra da Mantiqueira. Preteritamente, a **GRANJA FARIA S.A.** obteve no âmbito do processo administrativo de LP+LI nº 04891/2005/006/2009 Autorização nº 018/2009 do ICMBio APA Serra da Mantiqueira em 17/08/2009, conforme consta no documento SIAM 0495777/2009 do RCA nas páginas 56 e 57.

Conforme informado no PARECER ÚNICO Nº 0815844/2017 (SIAM):

“As áreas de baixada, de um modo geral, foram substancialmente alteradas pela implantação de culturas e pastagens, e as encostas encontram-se preservadas. Localizado sob as coordenadas geográficas 22° 14' 40" S e 44° 53' 50" W, DATUM WGS 84, o empreendimento está inserido dentro dos limites da Zona de Amortecimento do Parque Serra do Papagaio e parcialmente inserido nos limites da APA Serra da Mantiqueira.

Foram enviados os ofícios nº 0892497/2017 e nº 0892441/2017 para as respectivas unidades de conservação, dando ciência do processo de revalidação, em observância ao Artigo 5º da Resolução CONAMA nº 428/2010. (grifo nosso)

A redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 508, DE 29 DE JULHO DE 2025 no Artigo 5º da Resolução CONAMA nº 428/2010 é de que nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador, antes da emissão da primeira licença ambiental prevista e no prazo de até quinze dias da data de recebimento dos estudos ambientais, deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da unidade de conservação.

Assim, não se trata de primeira licença da **GRANJA FARIA S.A.** e considerando que a ciência já foi preteritamente encaminhada, não há de se falar em incidência de critério locacional de enquadramento, nem em fatores de restrição ou vedação para o presente processo administrativo.

5. RECURSOS HÍDRICOS

Observa-se o corpo hídrico Ribeirão do Coura ao sul da **GRANJA FARIA S.A.** e o Ribeirão Bibiria à oeste, pertencentes à GD4 - Bacia Hidrográfica do Rio Verde.

O empreendimento demanda água, numa vazão máxima diária de 542,92 m³, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares, para utilização no processo produtivo de industrialização dos ovos, desinfecções



dos galpões, climatização, geração de vapor, resfriamento, rodolúvio, lavagens de veículos, lavanderia, consumo humano e dessedentação animal, **TABELA 01**.

Para estes fins a **GRANJA FARIA S.A.** utiliza-se da água captada em 04 (quatro) pontos do corpo hídrico denominado Ribeirão do Coura e em um poço tubular profundo, provido de horímetro, hidrômetro, sistema de medição de nível e dispositivo de coleta de água, sendo que estas captações se encontram ambientalmente regularizadas, conforme descrito a seguir.

TABELA 01 - Demanda hídrica máxima diária da GRANJA FARIA S.A.

Finalidades do uso	Demanda Diária (m³/dia)
Processo Industrial	68,00 m³/dia
Limpeza das instalações e lavanderia	20,00 m³/dia
Consumo humano (sanitários, refeitório, etc)	19,92 m³/dia
Dessedentação das aves	388,00 m³/dia
Resfriamento	08,00 m³/dia
Climatização	26,00 m³/dia
Rodolúvio	13,00 m³/dia
TOTAL	542,92 m³/dia

O empreendimento protocolou, em 31/03/2026, Processo Administrativo de Outorga - PO nº 14967/2026, o qual possui parecer pelo deferimento para o uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 16,704 m³/h, com tempo de captação de 16:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 267,264 m³, por meio de poço tubular profundo no ponto compreendido pela coordenada geográfica de 22° 14' 39,0" S de Latitude e 44° 53' 53,0" O de Longitude, com validade vinculada ao processo de licenciamento em pauta.

A **GRANJA FARIA S.A.** obteve a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 08.04.0040819.2026, por meio do Processo Administrativo de Outorga - PO nº 41125/2026, a qual autoriza o uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 01,00 l/s, 03,60 m³/h, com tempo de captação de 24:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 86,40 m³, no ponto compreendido pela coordenada geográfica de 22° 14' 41,22" S de latitude e 44° 53' 49,77" O do corpo hídrico Ribeirão do Coura, válida até 14/08/2029. As estruturas de captação ainda não estão instaladas.

O empreendimento obteve a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 08.04.0017350.2026, por meio do Processo Administrativo



de Outorga - PO nº 17594/2026, a qual autoriza o uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 01,00 l/s, 03,60 m³/h, com tempo de captação de 24:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 86,40 m³, no ponto compreendido pela coordenada geográfica de 22° 14' 42,0" S de latitude e 44° 53' 44,88" O do corpo hídrico Ribeirão do Coura, válida até 23/04/2029.

A **GRANJA FARIA S.A.** obteve a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 08.04.0040821.2026, por meio do Processo Administrativo de Outorga - PO nº 41128/2026, a qual autoriza o uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 01,00 l/s, 03,60 m³/h, com tempo de captação de 24:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 86,40 m³, no ponto compreendido pela coordenada geográfica de 22° 14' 40,54" S de latitude e 44° 53' 53,83" O do corpo hídrico Ribeirão do Coura, válida até 14/08/2029. As estruturas de captação ainda não estão instaladas.

O empreendimento obteve a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 08.04.0040829.2026, por meio do Processo Administrativo de Outorga - PO nº 41138/2026, a qual autoriza o uso de águas públicas estaduais por meio de captação de vazão de 01,00 l/s, 03,60 m³/h, com tempo de captação de 04:35 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um volume diário de 16,50 m³, no ponto compreendido pela coordenada geográfica de 22° 14' 39,10" S de latitude e 44° 53' 58,68" O do corpo hídrico Ribeirão do Coura, válida até 14/08/2029. As estruturas de captação ainda não estão implantadas.

Toda água captada é enviada para um reservatório de água bruta de 100.000 litros e conduzida à Estação de Tratamento de Água - ETA Compacta, a qual possui capacidade para tratamento de 20,0 m³/hora. A água tratada é direcionada a 02 (dois) reservatórios com capacidade de 100.000 litros cada, os quais alimentam as caixas de distribuição.

À época da **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, Certificado REV-LO nº 103/2017, a **GRANJA FARIA S.A.** possuía 02 (dois) poços tubulares profundos, sendo que, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares o poço localizado na coordenada geográfica de 22° 14' 33,0" S de Latitude e 44° 53' 46,0" O foi tamponado.

Observa-se que o consumo total de água pela **GRANJA FARIA S.A.** é compatível com sua fonte de abastecimento.



6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A **GRANJA FARIA S.A.** apresentou como comprovante de propriedade a matrícula nº 18.567 registrada na Comarca de São Lourenço em 03/12/2003, denominada Sítio Coura, com área total de 30,6209 ha, em nome de terceiros. Na AV.01 possui a averbação por transporte nº 09 da matrícula nº 12.149, em que consta a RESERVA LEGAL da área de 09,0914 ha dentro do imóvel da presente matrícula.

Foi apresentado, nos autos do processo administrativo *em pauta*, o Contrato de Comodato de Imóvel Rural válido até 03/02/2031 e a matrícula correspondente, nº 18.567, do imóvel rural em comodato como comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.

Em cumprimento ao **Art. 06º do Decreto Federal nº 7.830/2012**, o proprietário/possuidor AMAURI PINTO COSTA, CPF 412.255.626-00, realizou inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR. Consta no Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR, que o imóvel denominado **Cachoeira do Coura**, MATRÍCULA 18.567, possui 32,7881 hectares de Área Total do Imóvel (Módulos Fiscais: 01,09), 06,5935 ha de Área de Preservação Permanente - APP e 09,7562 ha de Área de Reserva Legal - RL, conforme recibo disponível no site <https://www.car.gov.br/intranet> e imagem a seguir:



FIGURA 02 - Imagem de satélite da GRANJA FARIA S.A.; o polígono em branco representa a delimitação da propriedade rural Cachoeira do Coura e a delimitação da GRANJA FARIA S.A.; em azul as Áreas de Preservação Permanente - APP's; e o polígono em verde representa a Área de Reserva Legal - RL. Fonte: SICAR



Observa-se na **FIGURA 02**, que existem acessos localizados na faixa de Área de Preservação Permanente - APP, de 30 metros do ribeirão do Coura. Por isso, foi verificado por meio do satélite Google Earth® as imagens históricas da **GRANJA FARIA S.A.**, que se encontra instalada anterior ao marco legal de 22/07/2008 (Código Florestal), sendo considerada área rural consolidada (Lei nº 20.922/2013), conforme imagem a seguir:

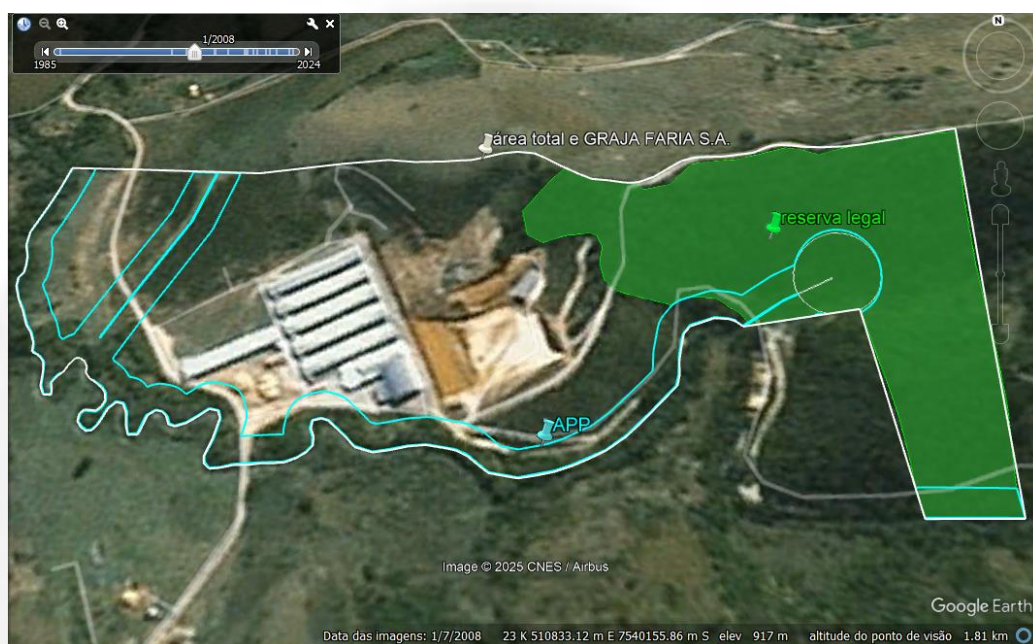


FIGURA 03 - Imagem histórica de satélite na data 07 de janeiro de 2008 da GRANJA FARIA S.A. Fonte: Google Earth®

Bem como houve consulta a planta topográfica apresentada no processo de LP+LI nº 04891/2005/006/2009, em que os acessos da **GRANJA FARIA S.A.** já se encontravam instalados em Área de Preservação Permanente - APP, sendo possível observar também a delimitação da Área de Reserva Legal - RL, conforme a seguir:

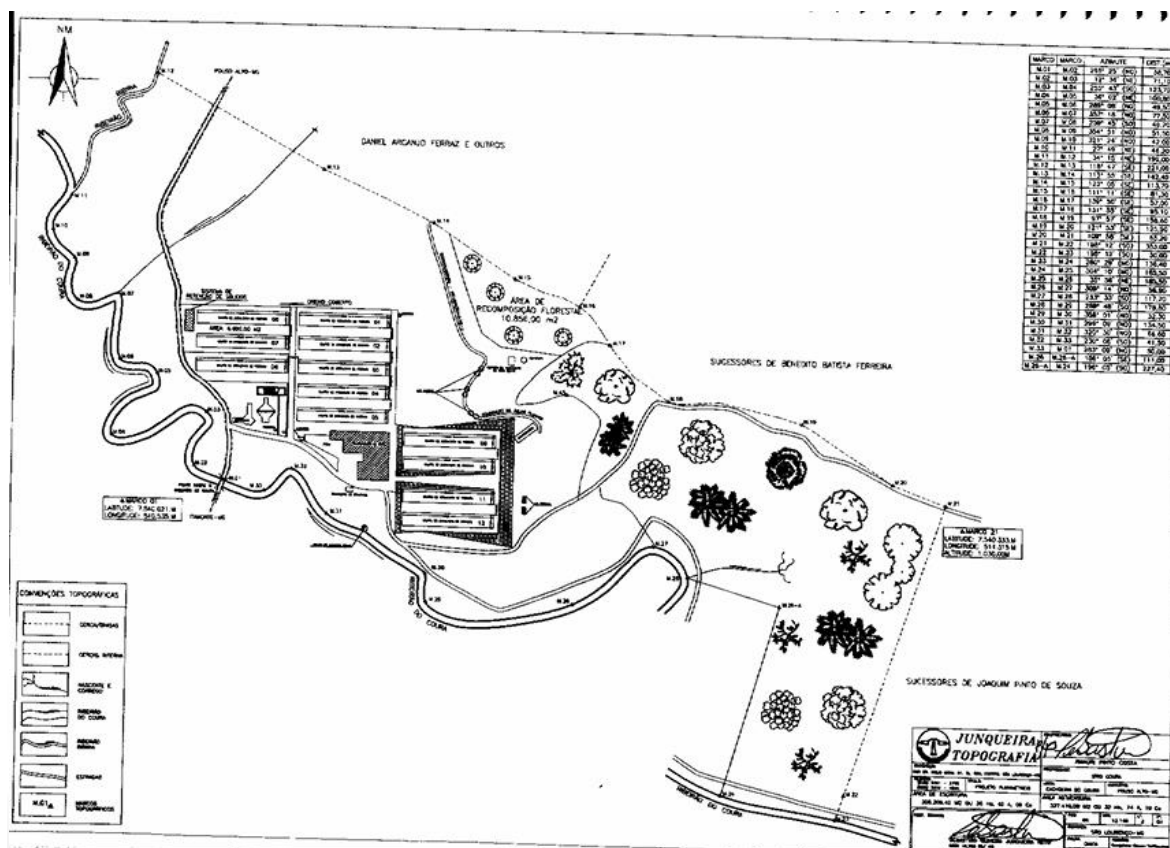


FIGURA 04 - Planta topográfica do RCA da GRANJA FARIA S.A. Fonte: Documento SIAM nº 04957772009, Página 30

A Área de Reserva Legal - RL é não inferior a 20% da área total do imóvel, estando de acordo e superior aos percentuais da legislação vigente (**Lei nº 20.922/2013**), a mesma deverá se manter preservada e protegida conforme o termo averbado.

O empreendimento obteve a Autorização para Intervenção Ambiental - AIA nº 2100.01.0034094/2021-04, emitida pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul - URFBio Sul em 09/06/2021, a qual autorizou o corte ou aproveitamento de 11 (onze) árvores isoladas nativas vivas visando o cultivo de cereais, válida até 28/09/2025, coincidente com a **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, Certificado REV-LO nº 103/2017.

Houve protocolo no âmbito do processo SEI! nº 2090.01.0007661/2026-16, que viabiliza a implantação de um sistema de captação superficial de água em Área de Preservação Permanente (APP), destinado ao abastecimento hídrico da **GRANJA FARIA S.A. - Unidade Coura**.

O Projeto de intervenção ambiental foi realizado sob responsabilidade técnica da engenheira florestal Juliana Souza Reis, ART nº MG20265174632. A intervenção



compreenderá a instalação das estruturas de captação e dos componentes hidráulicos necessários ao funcionamento do sistema, em 03 (três) pontos de captação de água às margens do Ribeirão do Coura.

A intervenção pretendida enquadra-se como de interesse social, nos termos da **alínea “e” do inciso II do art. 3º da Lei Estadual nº 20.922/2013**.

A área da intervenção soma em 0,088 ha e foi comprovado a inexistência de alternativa técnica e locacional, conforme **artigo 17º do Decreto nº 47749/2019**. O estudo trouxe que a localização da intervenção apresenta rigidez locacional em razão da própria finalidade do projeto. Por se tratar de sistema de captação superficial, as estruturas de captação devem necessariamente alcançar o Ribeirão do Coura, estando sua implantação condicionada aos pontos definidos para a retirada de água e, conseqüentemente, à Área de Preservação Permanente - APP associada ao curso d'água. O traçado foi definido buscando reduzir ao mínimo novas interferências ambientais, a tubulação acompanha setores já antropizados e trechos associados à estrada interna existente, evitando a abertura de novos acessos e concentrando a implantação em áreas que já apresentam interferência decorrente do uso do empreendimento. Nos trechos em que o sistema atravessa áreas com cobertura vegetal, a solução técnica é de instalação suspensa das tubulações, mediante apoio sobre cavaletes, eliminando a necessidade de abertura contínua de valas ao longo do traçado e possibilitando que o posicionamento das estruturas seja ajustado pontualmente às condições verificadas em campo, desviando de indivíduos arbóreos e reduzindo a movimentação do solo.

A imagem a seguir identifica a localização das intervenções ambientais:



Legenda:

Imóvel	Área consolidada	Ponto captação 3
Hidrografia	Estrada	Tubulação a ser instalada
APP	Intervenção em APP (0,088 ha)	Tubulação da captação existente
Remanescente de vegetação nativa	Ponto captação 1	Área Compensação Ambiental (0,088 ha)
Reserva Legal averbada	Ponto captação 2	

FIGURA 05 - Planta topográfica da intervenção ambiental na Área de Preservação Permanente - APP da GRANJA FARIA S.A. Fonte: Documento SEI! nº 146957965

7. COMPENSAÇÕES

Incide compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, de acordo com o **artigo 05º da Resolução CONAMA nº 369/2006** e **artigo 75º do Decreto nº 47749/2019**.



Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF, visando a recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento, conforme o **inciso I do artigo 75º do decreto supracitado**.

Haverá plantio de 147 (cento e quarenta e sete) mudas de espécies nativas de ocorrência da região, numa área de 880 m² ou 0,088 ha, em espaçamento 03 x 02 metros. A localização do PTRF se encontra delimitado na **FIGURA 05**. Conforme o arquivo *sph anexado no documento SEI! nº 146958313, os vértices da área da compensação são: lat -22.242494º long -44.898846º, lat -22.242522º long -44.898764º, lat -22.243239º long -44.899209º e lat -22.243178º long -44.899277º.

O plantio deverá seguir um arranjo sucessional, com a distribuição intercalada de espécies pertencentes a diferentes grupos ecológicos, favorecendo o rápido recobrimento do solo e a formação gradual de uma estrutura vegetal mais estável. Como espécies pioneiras foram listadas: Angico jacaré - *Piptadenia gonoacantha*, Cajá mirim - *Spondias monbin*, Capixingui - *Croton floribundus*, Chichá - *Sterculia striata* St. Hill Et naud, Embaúba - *Cecropia* (diversas espécies), Farinha-seca - *Albizia hasslerii*, Fedegoso - *Senna macranthera*, Goiabeira - *Psidium guajava*, Guatambu - *Aspidosperma subincanum*, Ipê Branco - *Tabebuia róseo – alba*, Mamão - *Carica papaya*, Mandiocão - *Didymopanax morototonii*, Manso – *Tabebuia aurea*, Papagaio ou tamanqueira - *Aegiphila sellowiana*, Sangra d'água - *Croton urucurana*. Espécies secundárias a serem utilizadas: Abacateiro - *Persea americana*, Açoita - cavalo - *Luehea divaricate* Mart. Amendoim do mato - *Pterogyne nitens*, Aroeira vermelha - *Schinus terebinthifolius*, Canafístula de fava - *Cassia ferrugínea*, Caroba branca - *Sparattosperma leucanthum*, Catuaba branca - *Eriotheca candolleana* Farinha seca - *Albizia haslerii*, Guapuruvu - *Schizolobium Parahyba*, Ingá - *Inga edulis*, Ipê amarelo do cerrado - *Tabebuia chrysotricha*, Ipê amarelo - *Tabebuia aurea*, Jacaranda da Bahia - *Dalbergia nigra*, Jenipapo - *Genipa americana*, Louro - *Nectandra cuspidifolia*, Mulungu - *Erythrina verna*. E, as espécies climíax listadas foram: Cereja-do-rio-grande - *Eugenia involucrata*, Jaboticabeira - *Myrciaria cauliflora*, Pitangueira - *Eugenia uniflora*.

Foram descritos os tratos silviculturais, como: combate a formiga previamente ao plantio das mudas, coroamento num raio de 50 cm entorno das mudas, instalação de covas de 40 x 40 x 40 cm, aplicação de adubo + composto + calcário nas covas, realização do plantio em período chuvoso, controle de formigas cortadeiras e ervas daninhas, irrigação das mudas quando necessário e nos meses secos, replantio e monitoramento.

Para o monitoramento efetivo, será implementada uma avaliação sistemática, catalogando, enumerando e etiquetando os indivíduos arbóreos para acompanhar o desenvolvimento das variáveis dendrométricas essenciais, listadas a seguir:



- Diâmetro à Altura do Peito (DAP/CAP);
- Altura;
- Percentual de sobrevivência das mudas introduzidas.

Foi proposto a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF por um período de cinco anos. O cronograma foi apresentado conforme a seguir:

Período de Operações	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Cercamento	X											
Combate às Formigas	X	X			X	X				X	X	
Coveamento		X										
Plantio/ Adubação plantio			X									
Enchimento das Covas			X									
Coroamento/Roçada geral			X	X					X	X		
Replanteio			X	X								
Adubação de cobertura						X	X				X	X
Monitoramento	X		X		X		X		X		X	

FIGURA 06 - Cronograma de execução do PTRF da GRANJA FARIA S.A. Fonte: Documento SEI! nº 146958122

Figura como **condicionante** deste parecer a execução do Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF até que a área reconstituída esteja estabelecida sem a necessidade dos tratos culturais e mediante relatório final conclusivo com ART.

8. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos associados às atividades da **GRANJA FARIA S.A.** decorrem da geração de efluentes líquidos, tanto sanitários quanto industriais, da disposição dos resíduos sólidos gerados, da emissão de poluentes atmosféricos, bem como da atração e proliferação de vetores, especialmente moscas.

Durante a instalação das tubulações na Área de Preservação Permanente - APP poderão ocorrer impactos de perturbação temporária da fauna. Porém, a área da intervenção é muito reduzida (880 m²) e pontual. Portanto, a equipe da FEAM/URA Sul considera insignificante o impacto negativo sobre a fauna.



Ressalta-se, que a equipe multidisciplinar da FEAM/URA do Sul de Minas, considera satisfatórias as medidas propostas, para a mitigação dos impactos ambientais negativos gerados.

8.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **GRANJA FARIA S.A.** gera efluentes líquidos industriais provenientes do processamento industrial de industrialização dos ovos, limpeza das instalações e equipamentos, do rodolúvio, e lavador de veículos.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos sanitários, refeitório, vestiários, lavanderia do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais e sanitários, em média 120,0 m³/dia, são destinados para a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, a qual opera um sistema de tratamento físico-químico em regime de batelada. O lodo gerado é destinado para a unidade de compostagem do grupo, licenciada por meio do Certificado nº 3486 Licenciamento Ambiental Concomitante (**IANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA**), válido até 12/01/2032.

Conforme informado, em resposta à solicitação de informações complementares, os efluentes líquidos gerados na **GRANJA FARIA S.A.** possuem a seguinte caracterização:

- 50% do setor de classificação de ovos de galinha:
 - Lavagem dos ovos;
 - Lavagem dos equipamentos; e
 - Lavagem das instalações.
- 20% do setor de pasteurização:
 - Lavagem e sanitização de utensílios;
 - Lavagem de equipamentos; e
 - Lavagem das instalações.
- 20% do setor de fabricação de ovos em conserva:
 - Seleção dos ovos;
 - Cozimento;
 - Choque térmico;
 - Descasque;



- Enxague; e
- Lavagem dos equipamentos.
 - 10% de efluentes sanitários:
- Lavanderia;
- Sanitários;
- Refeitório; e
- Vestiários.

A Estação de Tratamento de Efluentes - ETE da **GRANJA FARIA S.A.** é composta das seguintes estruturas: caixa de recebimento com gradeamento, tanque de armazenagem e equalização (60 m³), reator de coagulação (0,75 m³), reator de floculação (0,5 m³), gerador de microbolhas (pressão de 06 bar), tanque de flotação (10 m³), caixa de recalque (01 m³), centrífuga (processamento: de 01 m³/h a 20 m³/h), e 02 (duas) caçambas de armazenamento de lodo oriundo da centrífuga (uma presente na área de ETE e outra maior na área de resíduos).

O corpo receptor dos efluentes líquidos tratados é o Ribeirão do Coura, pertencente a GD4 - Bacia Hidrográfica do Rio Verde e as coordenadas do ponto de lançamento são: latitude 22° 14' 42,252" S e longitude 44° 53' 47,903" O, uso consolidado.

Conforme informado, as águas pluviais não entram em contato com as áreas de produção, sendo conduzidas por canaletas de concreto às bocas de lobo e direcionadas ao Ribeirão do Coura. São efetuadas manutenções periódicas nos telhados, canaletas e bocas de lobo na área do empreendimento.

Considerando o acompanhamento das condicionantes impostas à **GRANJA FARIA S.A.** realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM SM, **vide item 10 deste Parecer Único**, conforme o Auto de Fiscalização nº 509618/2025, referente à **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal, Certificado REV-LO nº 103/2017:

- Verificou-se que tanto as análises quanto as coletas foram realizadas pelo laboratório **PRISMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, que possui acreditação pelo Inmetro (CRL 0700), conforme determina a **Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017**. Sendo assim, os laudos foram considerados válidos.
- Com relação aos prazos estabelecidos, verificou-se que as entregas foram feitas de forma tempestiva.
- Com relação aos parâmetros analisados, verificou-se que, em todos os laudos, todos os parâmetros encontravam-se dentro dos limites estabelecidos pelas



Deliberações Normativas Conjuntas COPAM/CERH nº 01/2008 e nº 08/2022.

Cumprir ressaltar que, mesmo os parâmetros DBO e DQO encontrando-se acima dos limites estabelecidos na saída do tratamento, ele cumpriu a porcentagem de remoção determinada na referida legislação.

- Sendo assim, considera-se essa condicionante, até o momento, cumprida.

Segundo informado no Auto de Fiscalização nº 509753/2025 sobre os efluentes líquidos gerados na **GRANJA FARIA S.A.**, referente à **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante:

“A condicionante 3 refere-se à adequação do Sistema de Tratamento para o parâmetro fósforo, uma vez que o mesmo foi constatado acima dos limites no curso d'água. Cumprir ressaltar que o Programa de Monitoramento não abrange o corpo hídrico como local de monitoramento, nem determina que seja analisado o parâmetro fósforo na Estação de Tratamento de Efluentes.

Nesse ínterim, o empreendimento alertou sobre a contribuição dos empreendimentos do entorno para aumento do nível do parâmetro: “O resultado do parâmetro de FÓSFORO em desacordo com a legislação, na amostra a montante do empreendimento, pode-se atribuir às descargas de esgotos sanitários, às lixiviações das adubações em áreas de plantio, ao intemperismo das rochas existentes a montante e por ter tido ocorrências de chuvas fortes, nas últimas 48 horas, anteriores à coleta das amostras, em toda bacia de contribuição do ponto de lançamento do efluente tratado”, uma vez que o parâmetro também se encontrava acima dos limites estabelecidos já à montante do empreendimento.

No que se refere ao cumprimento da condicionante, na data de 29/05/2023 (dentro do prazo), sob protocolo SEI 66805667, foi informado que estão realizando testes com produtos sequestrantes de fósforo no sistema de efluentes para melhoria no lançamento do parâmetro ao corpo hídrico.

*Sendo assim, considera-se essa condicionante **CUMPRIDA.**” (grifo nosso)*

Ato contínuo, será mantido, na presente **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, o Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos, sendo inserido o automonitoramento do corpo hídrico que recebe os efluentes líquidos tratados,



bem como foi inserido o parâmetro fósforo total entre as análises a serem realizadas.

8.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados pela **GRANJA FARIA S.A.** são: esterco, aves mortas, resíduos recicláveis (plásticos, papéis, vidros e metais), botas plásticas, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, lâmpadas usadas, lixos tipo doméstico, cinzas da caldeira, resíduos contaminados com óleo, óleos lubrificantes usados, resíduos de serviços de saúde, lodos das ETE's.

A taxa máxima diária de geração é de 166.406,4 kg, conforme informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA. Destaca-se que aproximadamente 99,76 % em peso dos resíduos sólidos gerados são constituídos de aves mortas, esterco, cascas dos ovos rejeitados, lodo das ETE's, e outros resíduos orgânicos, os quais são compostados na unidade **IANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS E FERTILIZANTES**, localizada também em Pouso Alto.

Medidas mitigadoras: Conforme verificado em vistoria técnica, a granja possui depósito temporário para armazenamento dos resíduos sólidos e oleosos, compatível com a sua geração.

Os resíduos sólidos gerados na **GRANJA FARIA S.A.** têm sido destinados de forma ambientalmente adequada sendo exemplificativo, em função dos volumes gerados, as seguintes destinações:

- Aves mortas (coletadas diariamente), cascas dos ovos rejeitados, lodos das ETE, cinzas da caldeira e outros resíduos orgânicos são compostados em outra unidade da **IANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA**, a cada 02 (dois) dias.
- Os dejetos das aves (esterco) são coletados por meio de esteiras automáticas e despejados diretamente sobre caminhões, sendo levados até a unidade de compostagem diariamente.
- Lixo tipo doméstico - Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

Conforme pormenorizado no **item 10 do presente Parecer Único**, em relação à gestão dos resíduos sólidos e oleosos, o Núcleo de Controle Ambiental do Sul de Minas - NUCAM SM realizou o acompanhamento das condicionantes impostas à **GRANJA FARIA S.A.**, conforme o Auto de Fiscalização nº 509618/2025:



- O empreendimento realizou a entrega das tabelas de controle de resíduos, de forma anual, conforme determinado primacialmente no Parecer Único da licença vicenda.

- Sendo assim, considera-se essa condicionante, até o momento, cumprida.

Segundo informado no Auto de Fiscalização nº 509753/2025 sobre os efluentes líquidos gerados na **GRANJA FARIA S.A.**:

“Com relação à destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil provenientes das obras de ampliação, dentro do prazo, através do documento de protocolo SEI 71854253 de 21/08/2023, foi informado o seguinte: como a maior parte dos galpões são estruturas metálicas, o pouco resíduo de alvenaria foram utilizados nas vias de acesso ao empreendimento, em locais que ainda não possuem calçamento; as tábuas e madeiras foram destinadas à caldeira da unidade e os resíduos recicláveis foram destinados à empresa licenciada conforme manifestos de transporte de resíduos (MTR) nº 0623031019 e 0723246090.

*Sendo assim, considera-se essa condicionante **CUMPRIDA**.”*

Encontra-se **condicionado** ao presente Parecer Único a execução do Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos.

8.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para geração de energia térmica/produção de vapor utilizada na unidade industrial da (lavagens dos ovos, ovos de codorna em conserva e pasteurização) a **GRANJA FARIA S.A.** conta com uma caldeira movida a lenha com capacidade para 800,0 Kgv/h e potência térmica nominal estimada é da ordem de 0,6 MW, conforme informado em resposta à solicitação de informações complementares, causando assim liberação de gases que contêm vapores de água, materiais particulados.

Medidas mitigadoras: A caldeira da **GRANJA FARIA S.A.** não dispõe de sistema de controle de emissões atmosféricas. Contudo, verifica-se que o equipamento possui baixa potência e é utilizado exclusivamente para o aquecimento da água empregada no processo de industrialização de ovos, cuja temperatura operacional situa-se, em geral, em faixas relativamente baixas, variando aproximadamente entre 55 °C e 65 °C, conforme as características do processo de pasteurização.

Diante das características do equipamento, de sua baixa capacidade e de sua utilização restrita ao aquecimento de água para atendimento ao processo



produtivo, não se vislumbrou, no âmbito da presente análise, a necessidade de estabelecimento de condicionante específica para o automonitoramento das emissões atmosféricas provenientes da referida caldeira.

DETERMINA-SE a realização a rigor do controle dos parâmetros operacionais da caldeira como a utilização de lenha seca, inspeções e manutenções periódicas. Dessa forma, a mesma responderá conforme foi projetada, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento da caldeira.

8.4. ATRAÇÃO DE VETORES

As granjas de avicultura possuem elevada capacidade de atração e proliferação de moscas, em razão do conjunto de condições ambientais e operacionais inerentes à atividade. Tal potencial decorre da combinação de fatores como disponibilidade de matéria orgânica, condições favoráveis de umidade e temperatura, além do manejo e do armazenamento dos resíduos gerados, quando realizados de forma inadequada.

Medidas mitigadoras: Ressalta-se que, em vistoria técnica, não foi observada elevada incidência de moscas na área da **GRANJA FARIA S.A.**, tampouco em seu entorno. Conforme informado, é realizada a aplicação semanal de inseticida orgânico, por meio de com pulverizador costal, em toda área do empreendimento, sendo essa ação complementada, em dias alternados, pela aplicação de inseticida granulado.

Encontra-se **condicionando** ao *presente* Parecer Único a apresentação de relatórios técnicos de acompanhamento das medidas de prevenção e controle da proliferação de moscas no empreendimento, contemplando os registros do monitoramento realizado, as medidas de controle adotadas no período, a identificação de eventuais focos ou ocorrências e a avaliação da efetividade das ações implementadas.

9. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PEA

Como parte fundamental do Programa de Educação Ambiental - PEA, foi realizado previamente o Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) com a comunidade circunvizinha e com os colaboradores da **GRANJA FARIA S.A.**

Foram solicitadas informações complementares visando melhor esclarecimento da delimitação da ABEA, da metodologia qualiquantitativa adotada no DSP para o público interno e externo e justificativa da baixa participação no DSP para ambos



os grupos. Para isso, foi gerado o ofício SEI! nº 134138376, recebido em 02/03/2026 e, respondido através do SEI! nº 138377667 em 27/04/2026.

Foi elaborada Nota Técnica da avaliação do Programa de Educação Ambiental - PEA e o Diagnóstico Socioambiental Participativo - DSP por meio do SEI! nº 138552475.

O objetivo do PEA foi implementar ações que possam ampliar os conhecimentos, habilidades e atitudes da população do entorno e colaboradores internos da **GRANJA FARIA S.A.** em temas relacionados ao meio ambiente, promovendo assim melhoria da qualidade socioambiental e construindo um relacionamento positivo, ético e transparente entre empresa, colaboradores e comunidades circunvizinhas. Os objetivos específicos:

- Identificar temas prioritários para o desenvolvimento de ações de educação ambiental;
- Promover ganho na percepção socioambiental das comunidades de entorno e colaboradores;
- Enfatizar a corresponsabilidade socioambiental do indivíduo frente à coletividade local, nacional e mundial;
- Contribuir com a construção de conhecimentos socioambientais locais, envolvendo, de modo didático e participativo, as comunidades de entorno e colaboradores;
- Incentivar e fortalecer os programas, ações e associações com temáticas socioambientais já existentes na região o empreendimento;
- Promover a transparência e divulgação das informações ambientais relacionadas a **GRANJA FARIA S.A.** para as comunidades de entorno e colaboradores; e
- Fomentar a criação de parcerias com associações e agentes locais.

Com a análise dos resultados obtidos através do DSP foi possível desenvolver ações de educação ambiental voltadas para as necessidades elencadas pelos moradores das comunidades vizinhas e pelos colaboradores da **GRANJA FARIA S.A.** Os subprogramas propostos são:

- Público externo - Subprograma de Compostagem - Subprograma de Divulgação das Ações Ambientais - Subprograma de Coleta Seletiva
- Público interno - Subprograma de Consumo Consciente da Água - Subprograma de Divulgação das Ações Ambientais - Subprograma de Plantio de Espécies Nativas.



Subprograma de Compostagem: a justificativa é o gerenciamento do esterco produzido pela criação de aves, com o objetivo de diminuir incômodos à população vizinha. De acordo com os objetivos específicos, as ações visando atendimento das metas são: treinamento de colaboradores, sinalização educativa, aplicação de questionários e entrevistas de satisfação junto a população e divulgação de ações de melhoria e de educação ambiental implementadas pelos colaboradores à comunidade do entorno. Através dos indicadores será realizado o monitoramento e avaliação visando número de divulgação de boletins periódicos, índice de satisfação, número de treinamentos aplicados e número de funcionários atendidos pelos treinamentos.

Subprograma de divulgação das ações ambientais: se justifica pela necessidade de disseminar informações e criar canal de comunicação entre a empresa e comunidade. De acordo com os objetivos específicos, as ações visando atendimento das metas são: divulgação interna das ações de controle ambiental, criação de comunicação com a população do entorno e visitas guiadas para a população na empresa, divulgação de boletim informativo, elaboração de Relatório de Sustentabilidade. Através dos indicadores será realizado o monitoramento e avaliação visando o número de divulgação de boletins periódicos sobre ações ambientais, número de pessoas atendidas pelo canal de comunicação e número de Relatórios de Sustentabilidade divulgados.

Subprograma de Coleta Seletiva: com a justificativa de conscientizar o público externo sobre a importância da reciclagem e conectar aos agentes dedicados à coleta seletiva, tem o objetivo de fomentar parcerias com associações de catadores já existentes. De acordo com os objetivos específicos, a metodologia das ações visa abordagem direta à população de forma semestral com visitas de porta em porta, aplicação de questionários e entrevistas sobre padrões de comportamento em relação a gestão de resíduos, reunir com agentes responsáveis pela coleta seletiva discutindo estratégias para otimizar a eficiência da coleta e garantir uma cobertura abrangente e, disponibilização de material educativo destacando os benefícios sócio ambientais com orientações práticas sobre a segregação de resíduos. Por meio dos indicadores será realizado o monitoramento e avaliação visando número de residências que aderiram a coleta seletiva, número de pessoas que entendem a dinâmica da coleta seletiva, frequência da coleta nas comunidades.

Subprograma de Consumo Consciente de Água: se justifica devido ao fato do desperdício de água, objetivando a importância do consumo consciente. As ações visam implantar sinalizações educativas, realizar palestras quadrimestrais com especialistas em conservação de recursos hídricos e treinamentos educativos. Através dos indicadores será realizado o monitoramento e avaliação que visam o



consumo de água interno, número de palestras, campanhas e treinamentos realizados e número de funcionários atendidos.

Subprograma de Plantio de Espécies Nativas: visa tornar o ambiente físico mais arborizado através da conscientização do plantio de espécies nativas, realização de plantio na empresa e doação de mudas aos colaboradores. Os indicadores são número de mudas plantadas na empresa e número de mudas doadas, que serão monitoradas através de lista de presença durante as campanhas e avaliação do sucesso das mudas plantadas.

Foi apresentado cronograma de execução para 02 anos de atividades dos subprogramas. Porém, considerando que o prazo de validade das licenças ambientais envolve períodos de até dez anos, o cronograma apresentado no projeto executivo deverá prever períodos de até cinco anos, nos termos dos **§§6º e 7º do art. 6º da Deliberação Normativa COPAM nº 214 de 2017 (página 28 da Instrução de Serviço - IS nº 04/2018)**.

A execução do PEA poderá prever novas reuniões devolutivas de forma a permitir que sejam inseridas ao programa eventuais novas atividades ou projetos.

O empreendedor deverá apresentar uma proposta de repactuação do PEA em até cento e oitenta dias antes do final de cada período definido no cronograma executivo - definido de 05 anos.

Para o monitoramento e avaliação das ações inerentes ao Programa de Educação Ambiental, será elaborado, em conformidade com o estabelecido na **Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017**, o Formulário de Acompanhamento Semestral imediatamente após a execução de cada atividade. Este formulário será submetido anualmente ao órgão ambiental, em alternância com o relatório anual de acompanhamento.

Considera-se que a proposta de educação ambiental se mostra consistente e satisfatória, visto estar em acordo com as diretrizes da **DN COPAM nº 214/2017 e Instrução de Serviço - IS nº 04/2018**.

Ato contínuo, encontra-se **condicionado** ao presente Parecer Único a execução do Programa de Educação Ambiental - PEA e a apresentação do formulário de acompanhamento e do relatório de acompanhamento.

10. ÍNDICE DE DESEMPENHO AMBIENTAL PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - IDAL

O Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM Sul de Minas foi responsável pela avaliação do cumprimento de condicionantes do presente processo de



licenciamento ambiental da **GRANJA FARIA S.A.** A seguir, encontra-se a análise efetuada pelo NUCAM SM.

Para subsidiar a tomada de decisão no âmbito desta renovação foi avaliado o cumprimento de condicionantes constantes nos **ANEXOS I e II** do PARECER ÚNICO Nº 0815844/2017 (SIAM) e Parecer nº 46/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023, apensados aos Processos Administrativos PA nº 4891/2005/016/2017 e SLA nº 1694/2022, respectivamente.

Foi empreendido ato fiscalizatório pretérito descrito no Auto de Fiscalização nº 121383/2022 de 28/09/2022, quando fora lavrado o Auto de Infração nº 234204/2022, pela entrega de análises consideradas INVÁLIDAS por não atenderem os requisitos mínimos estabelecidos pela **Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017**.

O lapso temporal abrangido na análise do cumprimento de condicionantes dos processos administrativos telados, descrito nos Auto de Fiscalização nº 509618/2025 e 509753/2023, compreende o período entre a última fiscalização (28/09/2022) e a data de 21/08/2025.

Em que pese, verificou-se que a **GRANJA FARIA S.A.** vem cumprindo a condicionante única estabelecida para a Licença Principal (REVLO nº 103/2017), que se refere ao Programa de Automonitoramento. Ressalta-se que o empreendimento realizou mudança no sistema de tratamento de efluentes e, o que antes era dividido em dois pontos de monitoramento (sistema de tratamento de efluentes sanitários (parte administrativa e manutenção de veículos) e sistema de tratamento de efluentes industriais), foi unificado em um único sistema de tratamento final (denominado flotador).

Para o cálculo do IDAL, considerou-se tempestiva e conforme a apresentação dos doze (12) laudos de monitoramento dos efluentes líquidos da ETE.

Com relação à Licença de Ampliação (Certificado nº 1694), foram estabelecidas 05 (cinco) condicionantes.

As condicionantes 01 e 02 se tratam da instalação dos galpões, determinando relatório de comprovação da instalação e da destinação dos resíduos de construção civil. Ambos os relatórios foram considerados válidos e tempestivos.

A condicionante 03 solicita apresentação de proposta para a adequação da ETE para o parâmetro fósforo, uma vez que o mesmo fora detectado acima dos limites estabelecidos pela **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 08/2022** no corpo hídrico receptor. Porém, foi verificado que o mesmo parâmetro já se encontrava acima dos limites à montante do ponto de lançamento, não podendo ser atribuído nexos causal ao empreendimento.



As condicionantes 04 e 05 referem-se ao Programa de Educação Ambiental (PEA), sendo que a primeira determina a apresentação do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP), escopo do PEA e Projeto Executivo, e a segunda determina a apresentação dos formulários e relatórios de acompanhamento. O relatório referente à condicionante 04 foi considerado válido e tempestivo. Com relação ao cumprimento da condicionante 05, a mesma aguarda aprovação do Programa pelo órgão ambiental para início das atividades.

Ao lançar os dados das condicionantes na planilha de cálculo chegou a uma nota final e classificação do desempenho ambiental do empreendimento, nos termos da **Resolução Conjunta COPAM SEMAD/FEAM/IGAM nº 3.263/2023** de “100”, nota inserida na faixa 4, inferindo uma gestão ambiental no empreendimento evidenciada como adequada à proteção do meio ambiente com fundamento na avaliação realizada.

Assim, conclui-se que durante a validade de suas licenças vincendas a GRANJA FARIA S.A. obteve um bom desempenho ambiental, atendendo as legislações vigentes.

11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo de licenciamento ambiental formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA sob o nº 23572/2025, em 09 de julho de 2025, tendo por objeto a Renovação da Licença de Operação – RenLO do empreendimento GRANJA FARIA S.A., nome fantasia INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IANA, localizado no município de Pouso Alto/MG.

A presente renovação engloba a Revalidação da Licença de Operação – RevLO, Certificado REV-LO nº 103/2017, vinculada ao Processo Administrativo nº 4891/2005/016/2017; a Licença Ambiental Concomitante – LAC1, Certificado nº 1694, vinculada ao SLA nº 1694/2022; e, conforme consta do Parecer Único, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, modalidade Cadastro, Certificado nº 26887980/2018.

Quanto ao enquadramento, a atividade principal “G-02-02-1 – Avicultura” possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e, considerando a criação de 1.940.000 cabeças, foi enquadrada como de Porte **Grande**, resultando na classificação do empreendimento como **Classe 4**, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. As demais atividades objeto da renovação, “D-01-12-0 – Fabricação de vinagre, conservas e condimentos” e “D-01-14-7 – Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”, foram classificadas, respectivamente, como Classes 1 e 2.



No que se refere à competência para decisão, o art. 14, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Estadual nº 21.972/2016 atribui ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, por meio de suas Câmaras Técnicas, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de médio porte e grande potencial poluidor, grande porte e médio potencial poluidor e grande porte e grande potencial poluidor. Assim, considerando que a atividade principal possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio, enquadrando-se como Classe 4, a decisão acerca da presente Renovação da Licença de Operação compete ao COPAM, por meio da Câmara Técnica Especializada competente em razão da natureza da atividade.

No caso em análise, por se tratar de atividade de avicultura, de natureza agrossilvipastoril, o processo deverá ser submetido à **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP**, observadas as competências estabelecidas na legislação e no regulamento do COPAM. A própria instrução técnica registra que, em razão do enquadramento como Classe 4, Porte Grande, a deliberação compete às Câmaras Técnicas do COPAM.

A competência da FEAM/URA Sul de Minas para a análise e instrução técnica do processo decorre das atribuições conferidas às Unidades Regionais de Regularização Ambiental, ressalvadas as competências decisórias do COPAM. A Lei Estadual nº 21.972/2016 estabelece que a FEAM decide, por meio de suas unidades regionais, os processos que não se enquadrem nas hipóteses de competência do COPAM, enquanto o Decreto Estadual nº 47.383/2018 estabelece que compete ao COPAM, por meio de suas Câmaras Técnicas, decidir sobre os processos de licenciamento previstos em seu regulamento.

Quanto à tempestividade do requerimento de renovação, verifica-se que as licenças anteriormente vigentes possuíam como datas de vencimento 28 de setembro de 2025, no caso da RevLO nº 103/2017, e 14 de outubro de 2025, no caso da LAC1 – Certificado nº 1694. O requerimento de RenLO foi formalizado em 09 de julho de 2025, portanto anteriormente ao vencimento das licenças, conforme registrado no Parecer Único.

O art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 estabelece que o processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação deve ser formalizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, hipótese em que a licença fica automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Dessa forma, considerando as datas de formalização e de vencimento das licenças anteriores, o requerimento foi apresentado dentro do prazo legal, razão pela qual permanece assegurada a prorrogação automática dos efeitos das



licenças anteriores até a manifestação definitiva acerca do pedido de renovação, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Registra-se, ainda, que durante a instrução processual foram solicitadas informações complementares ao empreendedor em 29 de dezembro de 2025 e, posteriormente, em 27 de fevereiro de 2026, tendo as exigências sido atendidas tempestivamente em 28 de abril de 2026. Consta, ainda, que em 27 de fevereiro de 2026 houve prorrogação automática do prazo para atendimento das informações complementares. Posteriormente, em razão de fato novo, foram solicitadas informações complementares adicionais em 30 de abril de 2026, as quais foram respondidas em 25 de agosto de 2026.

A Lei Estadual nº 21.972/2016 prevê a suspensão do prazo de análise para cumprimento de exigências de complementação de informações, documentos ou estudos, admitindo-se, nos termos do art. 22, uma prorrogação pelo mesmo período, bem como novas exigências quando decorrentes de fatos supervenientes devidamente justificados nos autos. Assim, o procedimento de complementação adotado no presente processo encontra respaldo na legislação aplicável.

Quanto ao desempenho ambiental, o Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM Sul de Minas avaliou o cumprimento das condicionantes vinculadas às licenças anteriores, tendo sido atribuída ao empreendimento a **pontuação 100 no Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental – IDAL**, enquadrada na Faixa 4, indicativa de gestão ambiental adequada à proteção do meio ambiente.

No tocante à intervenção ambiental, consta dos autos requerimento para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa, para implantação de sistema de captação superficial de água, abrangendo área de 0,088 ha, vinculado ao Processo SEI nº 2090.01.0007661/2026-16. O Parecer Único informa que a intervenção foi considerada de interesse social, tendo sido comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como apresentada proposta de compensação mediante recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica.

Conforme quadro-resumo constante do Parecer Único, a intervenção ambiental foi deferida, com validade de 6 (seis) anos, devendo sua execução observar as condições e medidas compensatórias estabelecidas no respectivo ato autorizativo.

A compensação pela intervenção em APP encontra-se prevista no processo, tendo sido apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF para recuperação de área equivalente a 0,088 ha, com previsão de plantio de 147



mudas de espécies nativas e execução pelo período de 5 (cinco) anos. O Parecer Único estabelece como condicionante a execução do PTRF até que a área reconstituída esteja estabelecida, mediante apresentação de relatório final conclusivo acompanhado de ART.

No que concerne aos recursos hídricos, o processo informa que as captações utilizadas pelo empreendimento se encontram regularizadas mediante outorga e registros de uso insignificante, havendo, ainda, processo de outorga em análise, com parecer pelo deferimento, cuja validade se encontra vinculada ao processo de licenciamento ambiental. Tais atos deverão permanecer válidos e compatíveis com a demanda hídrica do empreendimento durante a vigência da licença, observadas as competências do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

No tocante à regularidade documental e ambiental, consta dos autos Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, Certificado de Registro junto à SEMAD para consumo de produtos e subprodutos da flora, documentação relativa à propriedade/posse do imóvel, Cadastro Ambiental Rural – CAR e demais documentos necessários à instrução do processo.

Quanto às áreas especialmente protegidas, o empreendimento está inserido na Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Papagaio e parcialmente inserido na APA Serra da Mantiqueira. Todavia, trata-se de empreendimento com histórico de licenciamento ambiental, cuja ciência às unidades de conservação já havia sido encaminhada em processos pretéritos, razão pela qual a equipe técnica concluiu pela não incidência de novo critério locacional ou fator de restrição/vedação no presente processo.

Embora tenha sido registrado Auto de Infração nº 234204/2022, decorrente da apresentação de análises consideradas inválidas por não atenderem aos requisitos da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017, a respectiva penalidade não se tornou definitiva, razão pela qual não deverá ser aplicado o art. 37, §§ 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, razão pela qual a validade da renovação da licença ambiental há de ser fixada em **10 (dez) anos**.

Assim, sob o aspecto jurídico-processual, verifica-se que o processo se encontra suficientemente instruído para prosseguimento, tendo sido observados, em princípio, os requisitos relativos à formalização do pedido, competência administrativa, instrução documental, análise técnica, cumprimento das condicionantes anteriores e regularização dos atos ambientais vinculados.

Por fim, considerando o enquadramento do empreendimento (potencial poluidor/degradador **Grande e Médio** porte), compete à Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, deliberar sobre o presente processo, nos termos do Decreto Estadual nº



48.707/2023 c/c Decreto Estadual nº 46.953/2016, ressalvadas as competências dos demais órgãos do SISNAMA e do SISEMA.

12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM/URA Sul de Minas **sugere o deferimento** desta **Renovação da Licença de Operação - RenLO**, para o empreendimento **GRANJA FARIA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 81.616.807/0020-18, Nome de Fantasia **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS IANA**, para as atividades de:

- **“G-02-02-1 Avicultura”**;
- **“D-01-12-0 Fabricação de vinagre, conservas e condimentos”**; e
- **“D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia”**.

No município de **Pouso Alto - MG**, pelo prazo de **10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM/URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM/URA Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

13. Quadro resumo das intervenções ambientais

13.1 Informações Gerais

Município	Pouso Alto
Imóvel	Cachoeira do Coura / Granja Faria
Responsável pela intervenção	GRANJA FARIA S.A.
CPF/CNPJ	81.616.807/0020-18
Modalidade principal	Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de vegetação nativa



Protocolo	2090.01.0007661/2026-16
Bioma	Mata Atlântica
Área Total Regularizada (ha)	0,088 hectares
Longitude, Latitude	-22.244482° e -44.898192° -22.243998° e -44.899290° -22.244693° e -44.897170°
Data de entrada (formalização)	21/08/2026
Decisão	Deferido

13.2 Intervenção

Modalidade de Intervenção	Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP sem supressão de vegetação nativa
Área ou Quantidade Regularizada	0,088
Bioma	Mata Atlântica
Fitofisionomia	Pastagem
Rendimento Lenhoso (m³)	x
Coordenadas Geográficas	-22.244482° e -44.898192° -22.243998° e -44.899290° -22.244693° e -44.897170°
Validade/Prazo para Execução	06 anos

14. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para a **Renovação da Licença de Operação - RenLO** da **GRANJA FARIA S.A.**;

ANEXO II. Programas de Automonitoramento da **Renovação da Licença de Operação - RenLO** da **GRANJA FARIA S.A.**; e

ANEXO III. Memória de cálculo do **Índice de Desempenho Ambiental** para **Renovação de Licença Ambiental - IDAL**.



ANEXO I

Condicionantes para a *Renovação da Licença de Operação - RenLO* da GRANJA FARIA S.A.

Item	Descrição da Condicionante	PRAZO *
01	Executar os PROGRAMAS DE AUTOMONITORAMENTO, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	A partir do início da execução do PEA, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental licenciador os seguintes documentos: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II da DN nº 217/2017 , a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; e II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I da DN nº 217/2017 , a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Anualmente , Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico do PTRF, contendo as informações técnicas das ações realizadas e evolução do plantio.	Semestralmente com envio anual** , Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Apresentar relatório técnico de acompanhamento das medidas de prevenção e controle da proliferação de moscas no empreendimento, contemplando os registros do monitoramento realizado, as medidas de controle adotadas no período, a identificação de eventuais focos ou ocorrências e a avaliação da efetividade das ações implementadas.	Semestralmente com envio anual** , Durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

** Apresentar, anualmente à FEAM/URA do Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA do Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

As condicionantes dispostas no PARECER ÚNICO Nº 02/FEAM/URA SM - CAT NUCAM/2026 devem ser protocoladas por meio de peticionamento intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0007996/2026-89. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento da *Renovação da Licença de Operação - RenLO* do GRANJA FARIA S.A.

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise ^[1]
Na entrada e na saída da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE	pH, Temperatura, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total, N-Nitrato, N-Nitrito, Fósforo Total, Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	Trimestral
A montante e jusante do ponto de lançamento da ETE *	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Óleos Vegetais e Gorduras Animais, Nitrogênio amoniacal total, N-Nitrato, N-Nitrito, Oxigênio Dissolvido, Cor Verdadeira, e Fósforo Total.	Trimestral

*** Para as amostragens feitas nos corpos receptores, apresentar justificativas das distâncias adotadas para as coletas de amostras a montante e jusante dos pontos de lançamentos. Deverá ser anexado aos relatórios os laudos de análises dos laboratórios responsáveis pelas determinações.**

^[1] **Relatórios:** Enviar, anualmente à FEAM/URA do Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental (data da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado), os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem; e
- Deverá ser anexado aos relatórios os laudos de análise do laboratório responsável pelas análises.

Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de efluentes líquidos o empreendedor deverá registrar e apresentar justificativa, junto à FEAM/URA do Sul de Minas conforme descrito no **parágrafo 2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que deverá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Não sendo possível a coleta das amostras de efluentes líquidos pelo laboratório contratado deverá ser observado os critérios de admissibilidade descritos no **artigo 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017**.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater**, **APHA-AWWA**, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)



Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

ANEXO III

Memória de cálculo do Índice de Desempenho Ambiental para Renovação de Licença Ambiental - IDAL

- ✓ Para a **Revalidação da Licença de Operação - RevLO**, licença principal, Processo Administrativo PA nº 4891/2005/016/2017, Certificado REV-LO nº 103/2017; e para a **Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação de Ampliação)**, Processo Administrativo - SLA nº 1694/2022, Certificado nº 1694 Licenciamento Ambiental Concomitante:

[illegible]

[illegible]

O cálculo do indicador, Compromisso de execução do Programa de Automonitoramento, é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no quadro 2 e fórmulas descritas no Anexo I, Item 2, da Resolução do Ideli. Não é exibido na célula abelha.

Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (CA)	100
Conformidade material	100
Conformidade formal	100
Transparência	100

Orientações para o preenchimento do quadro 2

O usuário deve listar no quadro 2 todos os aspectos ambientais objeto do Programa de Automonitoramento. A coluna "Automonitoramento" deve ser preenchida com o nome do automonitoramento descrito no PU referente à carga em análise. As colunas, Total de resultados, Quantidade de resultados dentro do padrão, Total de relatórios confeccionados e serem entregues, Quantidade de relatórios confeccionados entregues e Quantidade de relatórios entregues tempestivamente devem ser preenchidas manualmente e apenas números serão aceitos. Todos os campos são de preenchimento obrigatório e não devem ser deixados em branco. Caso nenhum parâmetro esteja dentro do padrão, ou nenhum relatório foi entregue, ou nenhum relatório foi entregue tempestivamente, o usuário deve preencher as colunas com o número 0. O preenchimento correto dos campos das colunas é essencial para a cálculo do Índice de Conformidade de execução do Programa de Automonitoramento (IAE).

Quadro 3. Avaliação de conforto de usuários de Esmena de Automobilição

[illegible]

O cálculo do indicador, Condições educacionais de aprendizagem (CEA), é realizado automaticamente conforme os dados obtidos no questionário. A fórmula descrita no Anexo I, Item 3, da Base de Dados do IDei, foi utilizada na obtenção dos dados.

Indicador das condutas mitigadoras de inconformidades (IMI)

Orientações para o preenchimento do quadro 2

[illegible]

Cuadro 3: Avaluació des conductes militars de inconformidades

Nome e endereço da Inconformidade(1)		Data	
Descrição sobre a Inconformidade Identificada	Assinamento de Inconformidade	Assinatura	
			0
			0
			0
			0
			0

[illegible]

O cálculo do indicador Concórdia de questo critério (CC) é realizado automaticamente conforme as respostas dos itens abak e é fornecido descrito no artigo 16 da Resolução do IIR. Ele é exibido na célula abak.

Ocorrência de evento crítico (EC)	0
-----------------------------------	---

Responda as questões abaixo conforme as opções predefinidas e disponíveis em lista suspensa. Se a resposta da pergunta, "Houve a ocorrência de evento crítico?", for "Não", o usuário deve responder a questão abaixo, "O evento crítico foi sanado inclusive seus impactos ambientais?", com a opção "Não se aplica". O usuário deve utilizar sempre as opções predefinidas e disponíveis em lista suspensa, sendo vedado a inserção manual de resposta por meio de digitação. O valor do indicador, "Ocorrência de evento crítico ICI", é calculado automaticamente conforme as respostas das perguntas abaixo. O preenchimento incorreto impossibilita seu cálculo.

Houve a ocorrência de evento crítico?

☐ O evento crítico e seus impactos ambientais foram sanados, não houve necessidade de medidas corretivas, nem ações preventivas. Responda: [link] [link]